



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 297 DE 03 DE A G O S T O DE 1 987.

Majora vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Ficam majorados em Cz\$ 1.300,00 (Hum mil e trz sentos cruzados) os níveis de vencimentos dos cargos do magistério municipal, discriminados nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei nº207, de 27/12/1985; em Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados) os cargos com os níveis de vencimentos " AAI, ATI, TAI e ACI " e os vencimentos dos cargos do Q.P. (Quadro Permanente) de funcionários da Prefeitura de Professor Adjunte e de Pedreiro; e em Cz\$ 500,00 (Quinhentos cruzados) os níveis de vencimentos de todos os demais cargos isolados de provimento efetivo e de carreira do mesmo Q.P., e os níveis de vencimentos dos funcionários' da Secretaria da Câmara Municipal.

Artº. 2º- A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento do corrente exercício, as quais serão oportunamente suplementadas, caso necessário.

Artº. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 1 987.

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE AGOSTO DE 1.987.


Ray Coelho Gomes
Prefeito Municipal